



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.633
Processo: 00.001043/2023-15
Interessado: Sistema Confea/Crea

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0524/2023

Aprova a participação de dois colaboradores dos Creas nas reuniões da CONSOEA.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 30 de março de 2023, apreciando a Deliberação nº 94/2023-CAIS, que tratam os autos da Deliberação CONSOEA nº 04/2023 (SEI 0731703), por intermédio da qual a Comissão Organizadora propôs à CAIS, aprovar a participação de dois colaboradores dos Creas nas reuniões da CONSOEA, no exercício de 2023, e considerando que a Decisão PL-1161/2022 (SEI 0637342) aprovou a realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), em 2023, na cidade de Gramado-RS; considerando que a Decisão PL-1319/2022 (SEI 0649531), alterada pela Decisão PL-1886/2022 (SEI 0697895) aprovou o período de 8 a 11 de agosto de 2023 para realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA); considerando que a Resolução nº 1.013, de 2005, aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia –SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP; considerando que o art. 4º do Anexo I da Resolução 1.013, de 2005, esclarece que a SOEA é organizada pela Comissão Organizadora Nacional – CON cujas competências são definidas pelo art. 13 do mesmo normativo; considerando que o art. 10 do Anexo I da Resolução 1.013, de 2005, também estabelece que compete ao Crea que sediará a SOEA instituir Comissão Organizadora Regional cujas competências estão definidas no art. 14 do mesmo normativo; considerando a necessidade de promover eficaz e efetivo alinhamento entre as equipes de trabalho do Confea e do Crea no que tange à organização geral do evento e suas especificidades; considerando que a organização da 77ª Soea, realizada em Goiânia-GO em 2022, se preocupou com os impactos do evento e buscou torná-lo o mais coerente possível com a temática proposta, através da proposição de três caminhos inéditos em todas as edições da Soea: (1) Inventário das emissões de gases de efeito estufa e reflorestamento; (2) Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados; e (3) Envolvimento com causas sociais; considerando os resultados dessa iniciativa, conforme documento (0692792); considerando o alinhamento do Sistema Confea/Crea e Mútua com práticas sustentáveis e com a Agenda 2030; considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 do Regimento do Confea, compete especificamente à CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a participação, com o custeio de passagens, diárias e auxílios, de: a) 1 (um) colaborador do Crea-RS nas reuniões da CON, para contribuir no alinhamento, na temática proposta, entre as equipes de trabalho do Confea e do Crea-RS no que tange à organização geral do evento e suas especificidades; b) 1 (um) colaborador do Crea-GO, responsável pela execução do projeto de sustentabilidade, em 2022, em até 2 reuniões de alinhamento no Crea-RS (pré-evento) e, se necessário, em até 1 (uma) reunião da Comissão pós-evento para apresentação dos resultados do projeto, a critério da CONSOEA. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, AYSSE ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 03/04/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Gerente da Assessoria ao Plenário**, em 03/04/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 03/04/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0741068** e o código CRC **D603DF1D**.

